

**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 030-03/2019.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ sob nº 08.798.781/0001-13, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 940, 4º andar, junto ao HBB, Bairro Centro, Lajeado, RS, neste ato representada por sua presidente, Sra. Rosângela Maria Faedo, brasileira, casada, empresária, CPF nº 220.939.749-91, CI nº 2029594211, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Heineck, nº 759, Bairro Centro, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 1078-03/2019, publicado em 20 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "PREVENÇÃO AO CÂNCER E AUXÍLIO DOS DOENTES ONCOLÓGICOS DO HBB", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 24373/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme parecer técnico constante do processo administrativo 24373/2019, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde - SESA  
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

ALEX SCHMITT

OAB/RS 57.149

LISTO PROC. JURIDICIA

4

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:**

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI - em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII - reter IRRF conforme legislação em vigor;

ALEX SCHMITT  
OAB/RS 57.149  
PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

XVIII- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII- Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 07308-1, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas para OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

ALEX SCHMITT  
OAB/RS 57.149  
ISTO PROCURADORIA

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo gestor designado pela portaria n.º 25.404/2018 que será a servidora Arminda Carolina da Silva Machado, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 25405/2018.

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e constante do processo administrativo n.º 24373/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 27 de dezembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Marcelo Caetano  
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL  
Rosângela Maria Faedo  
Representante Legal

Testemunhas:

ALEX SCHMITZ  
OAB/RS 57.149  
VISTO PROXY



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**PLANO DE TRABALHO**

**1. Dados da Organização Proponente**

1.1 Razão Social: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAJEADO.		
1.2 Nome Fantasia: LIGA		
1.3 CNPJ: 08.798.781/0001-13	1.4 <input type="checkbox"/> Matriz <input type="checkbox"/> Filial	
1.5 Data de Abertura: 17/11/2005	1.6 Data de Fundação: 17/11/2005	
1.7 Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS		
1.8 Nº: 940	1.9 Complemento: 4º ANDAR- HBB	
1.10 Bairro: CENTRO		
1.11 Cidade: LAJEADO	1.12 CEP: 95900022	1.13 UF: RS
1.14 DDD Telefone: (051) 99215 8645		
1.15 Site:		
1.16 Email: <a href="mailto:ligalajeado@hotmail.com">ligalajeado@hotmail.com</a>		
1.17 Facebook: ligalajeado		
1.18 Twiter:		
1.19 Instagram: liga_lajeado		
1.20 Pessoa jurídica: <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Fundação <input checked="" type="checkbox"/> Outra, Especifique: OSC		
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):		
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):		
1.23 Âmbito de atuação: <input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal		
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro:	Validade:	
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:	Validade:	

**2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto**

2.1 Nome: ROSANGELA MARIA FAEDO		
2.2 Função: PRESIDENTE		
2.3 Endereço: RUA LEOPOLDO HEINECK		2.4 Nº: 759
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: CENTRO	
2.7 Cidade: LAJEADO	2.8 CEP: 95.900.184	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 2029594211	2.11 CPF: 220.939.749-91	
2.12 DDD Telefone Fixo: (51) 3726-4670	2.13 DDD Telefone Celular: (51) 98137-9857	
2.14 E-mail: <a href="mailto:rosefaedo14@gmail.com">rosefaedo14@gmail.com</a>		

**3 Caracterização do público atendido**

3.1 Público Alvo				
<input type="checkbox"/> Crianças	<input checked="" type="checkbox"/> Adolescentes	<input checked="" type="checkbox"/> Jovens		
<input checked="" type="checkbox"/> Adultos	<input checked="" type="checkbox"/> Idosos	<input type="checkbox"/> Famílias (grupo familiar ou indivíduo)		
<input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)				
<input type="checkbox"/> Outros, especifique:				
3.2 Faixa Etária				
<input type="checkbox"/> de 0 a 6 anos	<input type="checkbox"/> de 7 a 15 anos	<input checked="" type="checkbox"/> de 16 a 17 anos	<input checked="" type="checkbox"/> de 18 a 59 anos	<input checked="" type="checkbox"/> 60 anos ou mais
3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:				
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Se sim, Especifique:

Os pacientes de câncer que buscam tratamento no HBB, através do SUS, são encaminhados pelo corpo técnico e atendidos pela LIGA. Os doentes são provenientes dos municípios do Vale do Taquari e arredores, tendo em vista que o HBB é um hospital de referência regional.

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
  - Identificação do órgão da administração pública responsável,
  - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
  - Descrição do objeto da parceria,
  - Valor total da parceria e valores liberados,
  - Quando for o caso,
  - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
  - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a. Na(s) sede(s) social(is)  sim  não
- b. Em local de destaque no site da OSC  sim  não
- c. Em local de destaque da rede social da OSC  sim  não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida  Até 3 vezes por semana (dias úteis)
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis)  5 vezes por semana (dias úteis)
- Até 2 vezes por semana (dias úteis)  Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
- Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida  De 4 até 8 horas por semana  Mais de 12 horas por semana
- Até 2 horas por semana  De 8 até 12 horas por semana  24 horas – ininterrupto
- De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês): (setembro de 2019)

Capacidade de atendimento no projeto: indefinido

Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 95

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses  De 07 meses até 01 ano  De 01 ano e 1 mês até 02 anos
- De 02 anos e 1 mês até 04 anos  Acima de 4 anos  Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim  Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
- Rota acessível aos principais espaços da unidade
- Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- (x) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção  
(x) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais  
( ) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva  
( ) Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	
Armários individualizados para a guarda de pertences	3
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	
Computadores	1
DataShow	1
DVD/ vídeo cassete	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Fogão	
Geladeira	2
Freszer	
Impressora	1
Máquina copiadora	
Máquina de lavar roupa	
Máquina Fotográfica	
Materiais esportivos	
Micro-ondas	
Mobiliário	
Secadora de roupas	
Telefone	1
Televisão	
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículos para transporte de usuários e equipe	
Outros. Especifique:	

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	
Banheiros	2
Biblioteca	
Brinquedoteca	
Copa/cozinha	
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	
Espaço para animais de estimação	
Espaço para guarda de pertences	
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Jardim	
Parque	
Lavanderia	
Quadras esportivas	
Quartos coletivos	
Quartos individuais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Recepção	
Refeitório	
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1
Salas de atendimento individual	
Salas de repouso	
Sala exclusiva administração e atendimento ao paciente	1
Sala exclusiva coordenação	
Sala exclusiva equipe técnica	
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Elisângela Locatelli	
CPF: 722.252.030-91	Data de Nascimento: 04.01.74
RG: 9056515787	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Superior completo	Área de Formação: Ciências Biológicas
Cargo: Secretária	Tipo de Vínculo: funcionária
Carga Horária: MENSAL- 220 HORAS	Telefone: (51) 99124 6649
E-mail: elocatelli74@hotmail.com	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):

R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Alimentação                                    | <input type="checkbox"/> Vestuário                                     | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários          |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos                                   | <input checked="" type="checkbox"/> Água, luz e telefone               | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe            |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos                          | <input type="checkbox"/> Materiais culturais                           | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos            |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação   | <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) INSS, FGTS, PIS. |  | <input type="checkbox"/> Aluguel                         |

Outros, especificar: Internet, telefone, Compra bolachas, Material de artesanato, Material Escritório, Material para divulgação da Prevenção (panfletos, folders, banners)

*[Handwritten signatures and initials]*



5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

Prevenção ao câncer e auxílio aos doentes oncológicos do HBB.

5.2 Prazo de Execução (em meses): 12 meses

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução Projeto): Jovens, adultos e idosos acometidos pelo câncer, carentes, atendidos pelo SUS no HBB. Quanto a prevenção, a Liga atinge desde crianças em idade escolar até pessoas da terceira idade, nas diferentes camadas da sociedade.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

As atividades da Liga/Lajeado são baseadas no trabalho Voluntário e norteadas pela visão humana de oferecer qualidade de vida aos pacientes de câncer que passam por tratamento no HBB de Lajeado, e que são atendidos pelo SUS. Quanto à prevenção a Liga promove palestras, eventos e distribuição de folders para esclarecer e orientar a comunidade sobre esse mal que afeta o mundo inteiro.

Um aspecto a destacar é a acolhida que a Liga dá o paciente desde o diagnóstico até a alta do tratamento.

Para realizar esse atendimento a que se propõe, a Liga possui uma sala no HBB, com uma secretária, cuja atividade é de verificar as necessidades dos doentes, alcançando suplementos no período necessário até o recebimento pelo estado, bem como orientando esse encaminhamento. Assim, fica claro que a Instituição possui um gasto fixo mensal de salário, encargos sociais e trabalhistas, além de materiais necessários à consecução das atividades.

O aumento significativo da demanda nos últimos anos tem forçado a busca constante de verbas para suprir as necessidades. Por isso, um número expressivo de Voluntárias que não medem esforços para que nada falte aos doentes.

Várias frentes de trabalho das Voluntárias demandam gastos: **compra de bolachas** para pacientes, que são oferecidas diariamente, nas salas de quimioterapia e radioterapia, e a **compra de material para atividade artesanal** como: toalhas para serem customizadas, material para confecção de panos de prato, linhas, adereços. Todo esse material é vendido no "Sebo e Bazar da Solidariedade", que ocorre na segunda quarta feira de cada mês, na rua Júlio de Castilhos, em frente a Caixa Federal. O dinheiro obtido das vendas é revertido, na integralidade, para a compra de Suplemento Alimentar para os pacientes de câncer. Outro gasto expressivo diz respeito ao material educativo distribuído por ocasião das atividades de prevenção. Criada há um ano, conta-se com o trabalho da Liga Jovem, que da mesma forma vem oferecer conforto à pacientes tanto mastectomizadas, como cirurgias cardíacas e pulmonares, através da oferta de uma almofada em formato de coração que encaixa sob a axila, permitindo apoio para sono, deslocamento de carro e bem-estar geral. Para o custeio deste projeto foi idealizado um brechó de bijuterias e acessórios, oriundos de desapegos junto à comunidade e igualmente comercializados em bazares e outros eventos. Portanto, fica claro que a Liga depende da cooperação do Poder Público para a realização de suas atividades básicas: **as despesas com a Secretária e o respectivo funcionamento da secretaria, o material para uso do Artesanato Solidário, a compra de bolachas e o material educativo para distribuição.**

Todas as atividades são executadas pela Secretária e diretoria, juntamente com o trabalho dedicado das Voluntárias.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

Todo o paciente de câncer, carente, deverá ter um acolhimento solidário, bem como o levantamento das suas necessidades, após o encaminhamento pelo corpo técnico da Oncologia do HBB. Portanto, a Secretária da Liga é peça fundamental nessa tarefa de respeito à dignidade humana. Sem dúvida a melhora da qualidade de vida do paciente, junto com o respeito a sua dignidade, é o impacto social esperado.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

A atividade que a Liga desenvolve junto a Oncologia do HBB de receber os doentes, apoiá-los psicologicamente, suprir as necessidades imediatas de suplementos, exames, perucas, toucas, lenços, próteses mamárias, braçadeiras, meias de compressão e almofadas coração, braçadeiras, cestas básicas e ainda dar atenção aos familiares, significa muito para a qualidade de atendimento do HBB e para a saúde da população. Por outro lado, o trabalho de prevenção tem relevância para desenvolver no cidadão o desejo de uma qualidade de vida e, como consequência, a preservação da saúde física e por sua vez, economia aos cofres públicos.

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

A Liga solicita a parceria do Poder Público, para assegurar o pagamento mensal da secretária que atua junto à Oncologia do HBB, e para cobrir as despesas de secretária e os gastos com bolachas, com material para atividade artesanal e o material educativo usado na prevenção.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

Através deste Projeto, a Liga quer oferecer um acolhimento e um atendimento humanizado, visando minimizar o sofrimento dos doentes de câncer. Ao mesmo tempo quer atingir o maior número possível de cidadãos, através das campanhas de prevenção.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Auxiliar os doentes de câncer;  
Contribuir para a conscientização e cuidado com a saúde.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

Buscar recursos junto ao Poder Público para auxiliar aos paciente de câncer, carentes;  
Esclarecer a população sobre a importância de fazer os exames para prevenir o câncer.

## 6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

Como nos anos anteriores, todas as ações da Liga são planejadas pelo Corpo Diretivo em conjunto com os Voluntários. No setor de Oncologia do HBB, na sala 404, a Secretária acolhe os doentes que para lá são encaminhados, verifica as necessidades e procura atendê-las. Na Casa Rosa são desenvolvidas as atividades de suporte como: duas vezes por semana são preparados os pacotinhos de bolachas com mensagens, que são entregues diariamente aos pacientes, na Oncologia do HBB; outro grupo de Voluntários confecciona produtos artesanais para serem vendidos no Sebo e Bazar da Solidariedade que ocorre uma vez por mês; um outro grupo de Voluntários são responsáveis pela preparação das palestras de prevenção, buscando técnicos na área e preparando material educativo. As palestras ocorrem nas Escolas, nas Empresas e sempre que forem solicitadas pela comunidade. Uma vez por semana são organizados e precificados livros oriundos de doações e que somam valor após venda em sebo; ocorre um encontro mensal da Liga Jovem e quando necessário, oficinas de confecção de almofadas coração. Portanto, todas as ações da Liga/Lajeado são realizadas pelas Voluntárias.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1. Assistir o paciente de câncer	<ul style="list-style-type: none"><li>-Realizar reuniões semanais da Diretoria;</li><li>-Realizar reuniões mensais com todas as Voluntárias;</li><li>-Realizar encontros semanais para confeccionar Produtos de artesanato, bem como organizar os livros do sebo, para o Bazar da Solidariedade que ocorre na segunda quarta-feira do mês, em frente a Caixa Econômica Federal;</li><li>-Realizar encontros semanais das Voluntárias as quais organizam os livros doados pela comunidade e que são vendidos no Sebo e Bazar;</li><li>-Realizar dois encontros semanais da Confraria das Bolachas, encarregadas de organizar os pacotinhos de bolachas que são distribuídos para os pacientes;</li><li>-Organizar e realizar eventos e campanhas para arrecadação de fundos;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Melhoria da qualidade de vida do paciente;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Análise do resultado do nível de satisfação obtido através da pesquisa.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Aumentar o número de voluntárias contribuintes;</li> <li>-Visitar diariamente os pacientes oncológicos em atendimento no HBB, entregando pacotinhos de bolachas com mensagens;</li> <li>-Acolher os pacientes e, conforme a necessidade, distribuir Suplemento Alimentar, perucas, lenços, próteses mamárias, braçadeiras, meias de compressão e almofadas coração;</li> <li>-Visitar os familiares dos pacientes e, se necessário, doar cesta básica;</li> <li>-Disponibilizar exames de urgência, gratuitos, a pacientes de Lajeado, quando necessário diagnóstico rápido.</li> </ul>		
2) Prevenção do câncer	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Organizar palestras e eventos sobre prevenção do câncer, nos mais diversos locais da cidade (Escolas, Empresas, eventos);</li> <li>-Distribuir folders explicativos em palestras em eventos.</li> </ul>	Quanto à prevenção que envolve mudança de comportamento, acredita-se num resultado futuro, embora difícil de mensurá-lo.	Considerando o número de participantes nos eventos de prevenção.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	Término
1	12 meses	Doentes de Câncer	X	x	Janeiro/2020	Dezembro 2020

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)

Profissional	quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
12 meses + 13º salário R\$ 1.300,00 x 13 meses							R\$ 16.900,00
1 Elisângela Locatelli Secretária	1	44	220	13	5,91	1300,00	R\$ 16.900,00
2							
3							

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	329,53	329,53	329,53	329,53	329,53	329,53	329,53	329,53	329,53

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

INSS - PATRONAL	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	329,53	329,53	329,53	329,53					
INSS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	104,00	104,00	104,00	104,00					
FGTS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	104,00	104,00	104,00	104,00					
IRRF	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PIS E Salário família	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 6.987,80

9.2 Materiais de consumo

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1)Matl.Escritório	12 meses		R\$ 3.600,00
2)Matl Artesanato	12 meses		R\$ 25.000,00
3)Bolachas	12 meses		R\$ 13.000,00
4)Embalagens	12 meses		R\$ 2.000,00
5)Internet	12 meses		R\$ 904,00
6)Matl. higiene			R\$ 1000,00
7)Matl. Prevenção			R\$ 2000,00
<b>TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO</b>			<b>R\$ 47.504,00</b>

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	Hrs/se m	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>							

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física

Serviço	Quant.	Hrs/se m	Hrs/mês	Nº Mêses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>			

9.6 Obras e Instalações			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)</b>		R\$ 36.000,00	R\$ 70.091,80		R\$ 106.091,80
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo		R\$ 15.600,00		
	(1.2) Encargos Sociais		R\$ 6.987,80		
	<b>TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)</b>				R\$ 22.587,80
(2) Material de Consumo			R\$ 47.504,00		R\$ 47.504,00
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ					
<b>DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)</b>					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 36.000,00			R\$ 70.091,80

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
<b>Total Geral Concedente</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>	
O desembolso é refte. pgto.funconária, obrigações e encargos sociais, Material escritório, material artesanato, bolachas, aquisição de móveis e equipamentos, internet, telefone, água, luz e gastos com prevenção. É muito difícil mensurar mensalmente os gastos.			

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
<b>Total Geral Proponente</b>			<b>R\$</b>
É difícil mensurar os valores mensalmente, mas vamos ficar dentro do valor proposto Pela Liga Feminina de Combate ao Câncer que é de R\$ 3.000,00 mensais.			

2. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

O objetivo do nosso trabalho é a melhoria das condições de vida dos doentes oncológicos, portanto é a geração de benefícios para a comunidade integralmente.

**13. PLANO DE AÇÃO**

- Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

**13.1 Objetivo Especifico 1:**

ATIVIDADE	Responsabilidades	CRONOGRAM	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Elaboração Projeto	Direção da OSC	2º semestre	Zero	Preencher o Plano de Trabalho	A direção da OSC, tesoureira, voluntárias.

**13.2 Objetivo Especifico 2:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Palestras e distribuição de material educativo.	Voluntárias em conjunto com técnico	mensal	R\$ 2.000,00-valor anual	Oferecer palestra à comunidade e. Buscar um voluntário técnico para executá-la. Distribuir material educativo	Direção, voluntárias e comunidade.

**4. Prestação de Contas**

**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 14 de outubro de 2019.

Nome: ROSANGELA FAEDO (CPF- 220.939.749-91)  
Representante Legal da OSC

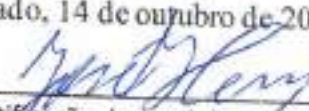


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 14 de outubro de 2019.

  
Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: JOSÉ INÁCIO LENZ

CPF: 230.205.040-15

CRC RS: 036303/06

Telefone: (51) 3710-2855

  
Proponente

OSC: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAJEADO.

Nome: ROSANGELA MARIA FAEDO – PRESIDENTE (CPF: 220.939.749-91)

  
Prefeitura Municipal de Lajeado  
Cláudio André Kfeller  
Secretário Municipal de Saúde